



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 31/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, que encaminhe projeto de lei que altera o percentual do adicional por tempo de serviço dos servidores públicos municipais de 1% ao ano para 1,5%, limitado ao teto de 60% do valor dos vencimentos, como forma de compensação pelo período de congelamento imposto pela Lei Complementar nº 173/2020, considerando os efeitos da Lei nº 15.326/2026 - (LEI DO DESCONGELA), bem como estude a possibilidade de alterar o mês de referência do dissídio dos servidores do mês de março para o mês de fevereiro.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de janeiro de 2026

RICARDO BOZO
AUTOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar ao Poder Executivo o encaminhamento de projeto de lei visando à majoração do percentual do Adicional por Tempo de Serviço (ATS), ao reajuste da evolução funcional, à regulamentação do pagamento fracionado da sexta-parte e à avaliação da alteração da data-base do dissídio coletivo anual dos servidores públicos municipais.

Considerando que a majoração do percentual do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) dos servidores públicos municipais, que hoje é de 1% (um por cento) ao ano, sugerimos a alteração para 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, com efeitos a partir da aprovação desta lei, vedada a aplicação retroativa da referida vantagem; A concessão da referida vantagem, PROPÕE que se limite ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o valor dos vencimentos do servidor público. Sugerimos também o reajuste do percentual da evolução funcional, atualmente fixado em 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) entre níveis, para 5% (cinco por cento), com efeitos a partir da aprovação desta lei, vedada a aplicação retroativa de quaisquer das vantagens ora instituídas.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

As medidas ora indicadas inserem-se em um contexto de valorização do funcionalismo público municipal e de recomposição gradual de direitos e mecanismos de progressão funcional impactados por medidas excepcionais adotadas durante o período da pandemia da COVID-19.

Durante esse período, a contagem do tempo de serviço para fins de adicionais e progressões foi temporariamente suspensa por força de legislação federal, gerando reflexos funcionais e financeiros aos servidores públicos. Posteriormente, o Projeto de Lei Complementar nº 21/2023, conhecido como “PLP do Descongela”, restabeleceu a contagem do tempo de serviço e autorizou a adoção de medidas destinadas à recomposição desses direitos, respeitada a autonomia administrativa e orçamentária dos entes federativos.

Nesse cenário, a atualização dos instrumentos de valorização funcional e a eventual adequação da data-base do dissídio coletivo configuram providências juridicamente possíveis, administrativamente avaliáveis e passíveis de implementação de forma planejada, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal do Município.

A antecipação da data-base, em especial, pode contribuir para melhor alinhamento entre o calendário econômico e as despesas ordinárias enfrentadas pelos servidores, sem implicar, por si só, aumento automático de despesa, mas apenas a reorganização do momento da negociação coletiva.

Dessa forma, a presente indicação busca estimular a abertura de diálogo institucional entre o Poder Executivo e os Servidores Públicos Municipais, com vistas à construção de soluções equilibradas, responsáveis e compatíveis com a realidade orçamentária do Município.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/01/2026 08:16:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-565326-2V0C1X-5V6I6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

